

Id:0B620D7BEA8711D7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
"PALÁCIO DA OPALA"
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 245/2023

Pedro II- PI, 28 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre paralização com expediente interno nas repartições públicas municipais no dia 30 de Agosto (quinta-feira) do corrente ano, em alusão a paralização geral das Prefeituras do Estado do Piauí e dar outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil, no que dispõe sobre atos de interesse local e

CONSIDERANDO, Paralização Geral das Prefeituras do Estado do Piauí, no dia 30 (trinta) de Agosto do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR paralização com expediente interno nas repartições públicas municipais no dia 30 (trinta) de agosto do corrente ano, em alusão a Paralização Geral das Prefeituras do Estado do Piauí.

Art. 2º - Excluir do que trata o artigo 1º desse Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias e em especial o Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário durante sua vigência.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita

Id:07383D12D1E911E2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.473/2023, de 22 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre declarar Utilidade Pública a Associação Agropecuária para o Desenvolvimento Rural das Comunidades Cipós e Caatinga- CNPJ 08.414.477/0001-25 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública da Associação Agropecuária para o Desenvolvimento Rural das Comunidades Cipós e Caatinga- CNPJ 08.414.477/0001-25 e dá outras providências.

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRI-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal

Id:089B828B2F7311E1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.472/2023, de 22 de Agosto de 2023.

"Dispõe sobre declarar Utilidade Pública o Instituto Xamânico Luz Ancestral- Luz Ancestral- CNPJ 49.131.693/0001-40 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada a Utilidade Pública o Instituto Xamânico Luz Ancestral- Luz Ancestral- CNPJ 49.131.693/0001-40 e dá outras providências.

Art. 2º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRI-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal

Id:05D4F79A745F11E3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.474/2023, de 22 de Agosto de 2023.

"Reconhece o "BEIJU DE COCO PREPARADO NA PALHA DA BANANEIRA" como patrimônio gastronômico e cultural do município de Pedro II-PI, cria o FESTIVAL DO BEIJU DE COCO E DA TAPIOCA e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido no âmbito do município de Pedro II-PI, a iguaria denominada como BEIJU DE COCO NA PALHA DA BANANEIRA, como patrimônio gastronômico cultural.

Paragrafo Único. O Reconhecimento do BEIJU DE COCO NA PALHA DA BANANEIRA, como se refere o "caput" deste artigo, objetiva proteger e valorizar como alimento tradicional do município de Pedro II, especialmente na região da Localidade Palmeira dos Soares.

Art. 2º. Fica Criado Oficialmente o FESTIVAL DO BEIJU DE COCO E DA TAPIOCA que ocorrerá anualmente a partir do ano de 2023.

Paragrafo Único. A criação do BEIJU DE COCO E DA TAPIOCA, referidos no "caput" deste artigo, tem objetivo de confraternização e celebração social/comunitária da Localidade Palmeira dos Soares

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRI-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal